



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

“Atuando no presente para garantir o futuro”

RESOLUÇÃO Nº 043/2025

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 3.1.6, do Manual do Pró-Gestão RPPS, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, Secretaria de Previdência – SPREV e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS;

Considerando o Artigo 2º da Resolução do Funpespa nº 031 de 29 de abril de 2022, publicada na edição nº 2.508 do dia 02 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que determina que o Recadastramento dos Ativos teve início em 10/05/2022, se estendendo até o dia 12/08/2022.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 033 de 05 de setembro de 2022, publicada na edição nº 2.599 do dia 06 de setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que prorrogou o Recadastramento dos Ativos até o dia 30/11/2022.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 034 de 02 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.659 do dia 05 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que transferiu para o ano de 2023, o Recadastramento dos Ativos até o dia 30/06/2023.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 037 de 12 de julho de 2023, publicada na edição nº 2.813 do dia 13 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que prorrogou o recadastramento dos Ativos até o dia 31/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Reinstituir o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Ativos do Município de Andirá/PR, com o objetivo de criar uma base de dados para melhor averiguação da Avaliação Atuarial Anual e atender a exigência necessária para certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º - O Recadastramento de Servidores Públicos Ativos terá início em 29/10/2025 e encerrar-se-á em 31/12/2025.

Art. 3º - O Recadastramento será feito por meio de preenchimento de formulário que será distribuído em todas as Secretarias do Município de Andirá para que os servidores públicos informem seus dados pessoais, funcionais e eventual tempo de serviço em outro regime de previdência.

§ 1º - O formulário ficará disponível nos locais de trabalho por um período de até 30 dias, prazo que o servidor terá para realizar o preenchimento. Depois os formulários retornarão para o Funpespa para atualização cadastral.

§ 2º - Após a conclusão do recadastramento, todos os formulários serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Andirá, para proporcionar as atualizações em seus sistemas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE DO FUNPESPA